



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012 NIB/BC, de 22 de maio de 2012

Disciplina o recebimento de doações de material  
informacional no Núcleo Integrado de Bibliotecas.

A Diretora do Núcleo Integrado de Bibliotecas, considerando a Portaria nº 003/2011 NIB/BC, de 11/10/2011, combinada com a Portaria 002/2012 NIB/BC, resolve:

Art. 1º Validar o Termo de Doação e Autorização de Materiais Informacionais do Núcleo Integrado de Biblioteca (NIB), constante no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Estabelecer que o recebimento de doações espontâneas de materiais informacionais no NIB só ocorrerá mediante preenchimento e assinatura de Termo de Doação em Anexo, parte integrante desta Instrução Normativa, com base nas seguintes especificações:

I – o(s) material(ais) deve(m) ter conteúdo de valor acadêmico (publicação(ões) de cunho científico ou cultural, mas aplicável na academia);

II – o(s) material(ais) deve(m) ser, preferencialmente, de idioma acessível (língua pátria ou outras faladas em larga escala mundial);

III – o(s) material(ais) deve(m) estar em bom estado de conservação (livre de infestação e com conteúdo completo);

IV – o(s) material(ais) recebido(s) em quaisquer das Unidades de bibliotecas, mesmo estando de acordo com os incisos I, II, III, a critério do NIB, poderá(ão) ser encaminhado(s) a outro(s) órgão(s) público(s) ou privado(s).

V – o(s) material(ais) doado(s) especificamente a uma Unidade Setorial do NIB só ficará(ão) na mesma se considerado(s) pertinente(s) ao acervo da Unidade, caso contrário, será(ão) direcionado(s) a quais quer outra(s) unidade(s) do NIB, inclusive, enquadrando-se no inciso anterior;

VI – os materiais doados em grande quantidade de exemplares, se necessário, serão distribuídos dentre as Unidades do NIB convenientes e/ou a outros espaços de leitura de órgãos públicos ou privados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Maria da Conceição Pereira de Sousa  
Diretora